



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

Nome: **3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSB2400156874

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CANOAS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

26 Abril 2024

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210543031 em 29/04/2024 da Empresa 3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 54933378000177 e protocolo 241455014 - 29/04/2024. Autenticação: 4FB0693D63E85E6EDFDC502F482FA1A1C354. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/145.501-4 e o código de segurança xRyn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/145.501-4	RSB2400156874	26/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.730.620-79	RAFAEL DE MORAES ALVES	29/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210543031 em 29/04/2024 da Empresa 3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 54933378000177 e protocolo 241455014 - 29/04/2024. Autenticação: 4FB0693D63E85E6EDFDC502F482FA1A1C354. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/145.501-4 e o código de segurança xRyn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

## CONTRATO SOCIAL DE 3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA

**RAFAEL DE MORAES ALVES**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 12/03/1996, profissão: Empresário, nº do CPF: 037.730.620-79, identidade: 6114483966, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MARIO TOTTA, número 86, bairro SAO JOSE, município CANOAS - RS, CEP: 92.425-220.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: 3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA

### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARIO TOTTA, número 86, bairro SAO JOSE, município CANOAS - RS, CEP: 92.425-220.

### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, PROMOCAO DE VENDAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL E SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA.

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/05/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) divididos em 1.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
RAFAEL DE MORAES ALVES	1.000	RS 1.000,00
Total	1.000	RS 1.000,00

### DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **RAFAEL DE MORAES ALVES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;



- B) contratar ou cancelar seguros;
- C) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- D) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- F) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- G) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- H) prestar garantias;

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro CANOAS - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**Canoas - RS, 26 de abril de 2024.**

---

**RAFAEL DE MORAES ALVES: Sócio/Administrador**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/145.501-4	RSB2400156874	26/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.730.620-79	RAFAEL DE MORAES ALVES	29/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210543031 em 29/04/2024 da Empresa 3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 54933378000177 e protocolo 241455014 - 29/04/2024. Autenticação: 4FB0693D63E85E6EDFDC502F482FA1A1C354. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/145.501-4 e o código de segurança xRyn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretária Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/145.501-4, em 29/04/2024 da empresa: 3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 4321054303-1, foi deferido digitalmente sob o número 43210543031, em 29/04/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.730.620-79	RAFAEL DE MORAES ALVES	29/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.730.620-79	RAFAEL DE MORAES ALVES	29/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2024, às 15:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/145.501-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210543031 em 29/04/2024 da Empresa 3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 54933378000177 e protocolo 241455014 - 29/04/2024. Autenticação: 4FB0693D63E85E6EDFDC502F482FA1A1C354. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/145.501-4 e o código de segurança xRyn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 29 de abril de 2024









# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.933.378/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/04/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIVRARIA FLORESTA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga</b> <b>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</b> <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARIO TOTTA</b>	NÚMERO <b>86</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>92.425-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>CANOAS</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ABUDHEIBASILVA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(51) 8298-2375/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **10:38:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 54.933.378/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:07 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **9C91.14F4.F231.3EB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **3A COM E SERVS EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ base: **54.933.378/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **14 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34390892**  
Autenticação: **44736177**





**PREFEITURA DE  
CANOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECAÇÃO**

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos - CPEN  
25850 / 2025**

<b>Identificação</b>	
<b>Nome:</b>	3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA
<b>CpfCnpj:</b>	54.933.378/0001-77

CERTIFICO, cumprindo o despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado no requerimento protocolado, que conforme disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei nº. 5172 de 25 de outubro de 1966, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 205, do referido código, por existirem, débitos lançados e ainda não vencidos ou cuja exigibilidade está suspensa nos termos do art. 151, do CTN.

Esta Certidão tem o prazo de 90 dias, contando da data de emissão.

Canoas - RS, Quinta-feira 17 de Abril de 2025.  
Autenticação eletrônica: **D2E.ED2.DF5.D51**

Tanto a veracidade da informação, quanto a manutenção da condição de não devedor, poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

**<http://www.canoas.rs.gov.br>**

**Atenção:** Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.933.378/0001-77  
**Razão Social:** 3A COM SERVICOS TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** RUA MARIO MOTTA 86 / SAO JOSE / CANOAS / RS / 92425-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2025 a 26/04/2025

**Certificação Número:** 2025032805496293229568

Informação obtida em 14/04/2025 10:46:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 54.933.378/0001-77  
Certidão n°: 20937392/2025  
Expedição: 14/04/2025, às 10:47:30  
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.933.378/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL****Contribuinte**

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS- RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE – CMC**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

<b>Nome/Razão Social</b>						<b>C.M.C</b>
3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA						6933838
<b>Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)</b>						<b>CNPJ/CPF</b>
*****						54.933.378/0001-77
<b>Natureza Jurídica</b>						<b>Data Início Ativ.</b>
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA						24/05/2024
<b>Cat. do Estabelecimento</b>	<b>Suj. Tributária</b>	<b>Tipo Cadastro</b>	<b>Opt. Simples</b>	<b>Opt. SIMEI</b>	<b>Sit. Cadastral</b>	<b>Data Encerramento Ativ.</b>
Comércio/Serviços	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Não	Não	Ativo	*****

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO**

<b>Logradouro</b>	<b>CEP</b>	<b>Bairro</b>
RUA - MARIO TOTTA, 86	92425220	SAO JOSE
<b>Complemento</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
	CANOAS	RS

Situação Cadastral em 14 de Abril de 2025

## Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 14/04/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	024/0584350		
CNPJ	54.933.378/0001-77		
Razão Social	3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA		
Nome Fantasia	LIVRARIA FLORESTA		
Endereço			
Logradouro	RUA MARIO TOTTA		
Número	86	Complemento	
Bairro/Distrito	SAO JOSE		
Município	CANOAS	U.F.	RS
CEP	92001-970		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	2ª DRE - CANOAS
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
Data Abertura	13/08/2024		
Situação Cadastral Vigente <sup>(1)</sup>	ATIVO		

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**3A COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 54933378000177, Endereço - RUA MARIO TOTTA, 86, SAO JOSE, CANOAS.

15 de abril de 2025, às 11:14:51

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **6256df61aeb083dd12c0a3e7920520bd**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

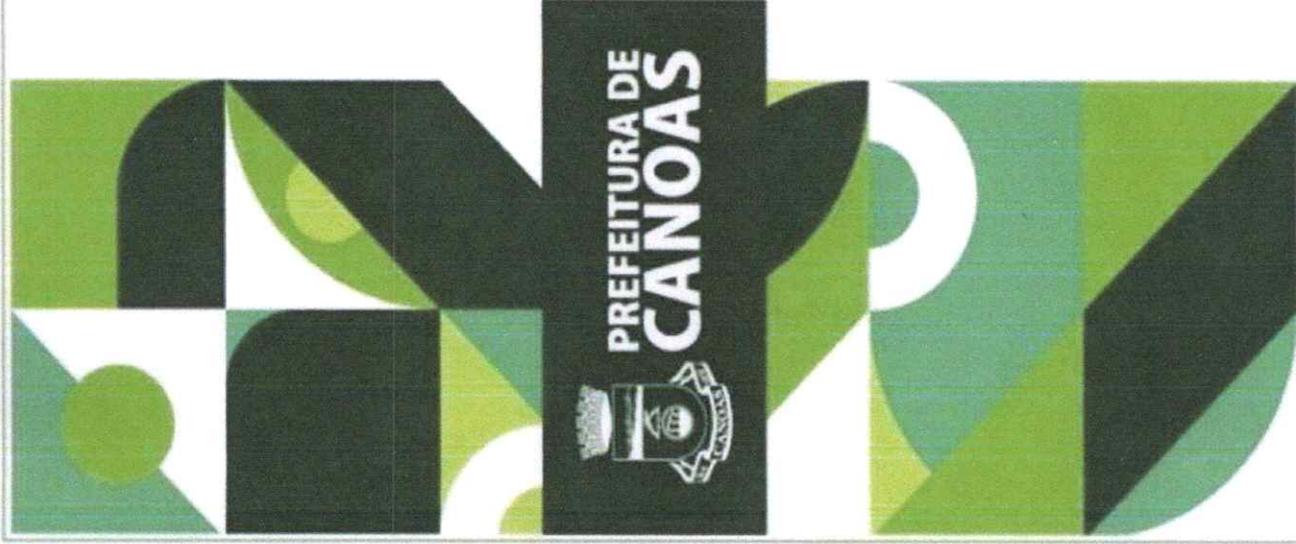
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que **Rafael de Moraes Alves - 3A Comércio e Serviços em Tecnologia LTDA - Livraria Floresta**, inscrito sob número **54.933.378/0001-77**, participou da 39ª Feira do Livro de Canoas/RS na Praça Emancipação no período de 22 a 30 de Novembro 2024.

Fica demonstrada a capacidade técnica necessária como livreiro, tendo contribuído para o sucesso da Feira do Livro da nossa cidade.

Documento assinado digitalmente  
 **DEISE VIEGAS DE AZEVEDO**  
Data: 14/04/2025 15:11:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deise Viegas de Azevedo  
Matrícula 92223  
Chefe de Unidade  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



# CERTIFICADO

38<sup>a</sup>  
feira  
do  
livro  
de  
canoas

Certificamos que **Estação das Palavras - Rafael de Moraes Alves**, participou da 38ª Feira do Livro de Canoas, na Praça da Emancipação, no período de 06 de outubro a 21 de outubro de 2023.

Registrado no Livro 01 - Página 04 - Nº 13



Elizer Morcira Pacheco  
Secretário Municipal de Cultura  
Matrícula 126019

Canoas, 25 de outubro de 2023.





Porto Alegre, 15 de abril de 2025.

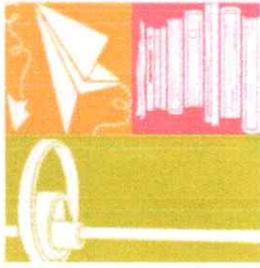
Atestamos, que **3A Comercio e Servicos em Tecnologia LTDA, CNPJ 54.933.378/0001-77** participou da Feira do Livro de Porto Alegre – RS em 2024, demonstrando capacidade técnica necessária como livreiro e contribuiu para o sucesso do evento, através de um ótimo relacionamento com equipe fortalecendo a harmonia.

Atenciosamente,

CAMARA RIO  
GRANDENSE DO  
LIVRO:030427510001  
69

Assinado de forma digital por  
CAMARA RIO GRANDENSE DO  
LIVRO:03042751000169  
Dados: 2025.04.15 10:23:07  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Maximiliano Bordon Ledur  
Presidente da Câmara Rio-Grandense do Livro



**37.<sup>a</sup> FEIRA DO LIVRO**  
Ramiro Frota Barcelos 2023  
São Leopoldo

Uma cidade viva conta suas histórias.

# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que **RAFAEL DE MORAES ALVES** participou da **37<sup>a</sup> Feira do Livro Ramiro Frota Barcelos** como expositor/livreiro, no período de 21 a 30 de setembro, em São Leopoldo.

  
**Professor Ricardo Luz**  
Secretário de Educação

**Apoio:**



Plano  
120



**Co-Realização:**

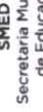


Escola  
SMAE

**Realização:**



Secretaria Municipal  
de Cultura e Relações  
Internacionais



Secretaria Municipal  
de Educação



**SÃO LEOPOLDO**  
CONSTRUINDO UMA  
CIDADE MELHOR



**SÃO LEOPOLDO**  
CONSTRUINDO UMA  
CIDADE MELHOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que **Rafael de Moraes Alves - 3A Comércio e Serviços em Tecnologia LTDA - Livraria Floresta**, inscrito sob número **54.933.378/0001-77**, participou da 39ª Feira do Livro de Canoas/RS na Praça Emancipação no período de 22 a 30 de Novembro 2024.

Fica demonstrada a capacidade técnica necessária como livreiro, tendo contribuído para o sucesso da Feira do Livro da nossa cidade.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DEISE VIEGAS DE AZEVEDO  
Data: 14/04/2025 15:11:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Deise Viegas de Azevedo  
Matrícula 92223  
Chefe de Unidade  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº .../2025**

Termo Autorização de Uso outorgado pelo Município de Portão/RS, para a exposição e comercialização de obras de literatura e também das demais áreas do conhecimento, na 34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, residente e domiciliado Nesta Cidade, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, a empresa *BA.COM.E.SERV.EM.TEC.LTDA*, com sede *RUA MARIO TETTA, 86* inscrita no CNPJ sob o nº *54.933.378.0001/77*, neste ato representado pelo Sr. *RAFAEL DE MORAES ALVES* CPF nº *037.73.062.079* RG nº *6114483966*, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e processo administrativo sob nº ....., celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE permite a AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a exposição e comercialização de obras de literatura, durante a realização da 34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a realizar-se no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizada à Rua 9 de Outubro, centro, conforme especificações constantes do edital de Chamamento Público nº01/2025 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta Autorização de Uso, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1 - A presente Autorização de Uso terá vigência apenas no período de realização da 34ª Feira do Livro de Portão/RS, que se dará no período de 13 a 17 de maio de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA**

3.1 - Pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma de exemplares de livros, conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalíssimo.

3.2 - Constituem, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA, todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE**

4.1 - Serão obrigações da AUTORIZANTE todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1 - A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo;
- b) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo que cause grave dano à AUTORIZANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do presente Termo;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o presente Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do presente Termo;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente Termo;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

5.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 do presente Termo:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

5.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a AUTORIZANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente Termo.

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6 - A aplicação das sanções previstas no item 5.2 do presente Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea “b”, do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

5.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 5.2 do presente Termo, a AUTORIZATÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a AUTORIZATÁRIA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12 - É admitida a reabilitação da AUTORIZATÁRIA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 5.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação da AUTORIZATÁRIA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pela AUTORIZANTE, através de Portaria.

6.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo AUTORIZANTE, através de Portaria.

6.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - Constituirão motivos para extinção do presente Termo aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

14.133/2021.

7.2 - A extinção do presente Termo poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO:**

8.1 - A AUTORIZATÁRIA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente Termo, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2 - Na Autorização de Uso, objeto do presente Termo, prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela AUTORIZANTE, sem ônus, quando o interesse coletivo o exigir.

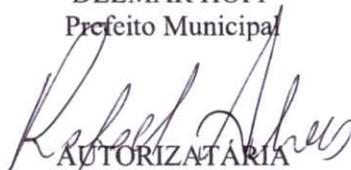
9.3 - Na hipótese de a AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no presente Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 - Os casos omissos serão decididos pela AUTORIZANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

9.5 - E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor.

Portão, de ..... de 2025.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

  
AUTORIZATÁRIA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Aprovado para formalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Procuradoria-Geral do Município  
Dr. Alexandre Takeo Sato

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the signatory.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa 3A COM. E SERV. EM TEC. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.933.378 0001 77, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) RAFAEL DE MORAES ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6114483866 e do CPF nº 03773062079, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº 01/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CANOAS...(Município)...15 de ABRIL..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

Rafael Alves  
3A COM. E SERV. EM TEC. LTDA.  
54.933.378 10001 - 77  
RAFAEL DE MORAES ALVES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

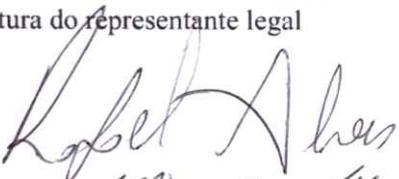
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 01/2025, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CANÓIAS ... (Município) 15 de ABRIL ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

  
3A' COM. E SERV. EM TCC. LTDA.  
RAFAEL DE MORAES ALVES  
54.933.378/0001-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO V**

**MODELO**

**34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO**

**13 a 17 maio de 2025**

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA**

Eu, RAFAEL DE MORAES ALVES, portador do documento de identidade de número 6.114.483.96.0, representando a empresa ....., comprometo-me a participar da 34ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de a 13 a 17 de maio de 2025, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2025 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

*Rafael Alves*  
3A. COM. E SERV. EM TEC. LTDA.  
54.933.378/0001-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**34ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO**

**13 a 17 de maio de 2025**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

Nome da licitante/Razão Social: **3A com. e SERV. EM TCC. LTDA**  
CNPJ nº: **54.933.378/0001-77**  
Endereço: **RUA MARIO TOTTA, 86**  
Bairro: **SÃO JOSÉ**  
Município: **CANOAS**  
CEP: **92425-220**  
Fone: **51 99833 0202**  
Celular: **51 99833 0202**  
e-mail: **RM.ALVES@LIVE.COM**  
Responsável pela banca: **RAFAEL ALVES**  
CPF nº: **037 730 620 79**  
RG nº: **6114483966**  
Órgão expedidor: **SSP**

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais: **PORTO ALEGRE, SÃO LEOPOLDO CAMPO BON, CANOAS, ALVORADA.**

b) Tipos de livros a serem vendidos:

- Literatura infantil
- Técnicos
- Espíritos
- Autoajuda
- Filosofia
- Literatura juvenil
- Literatura para adultos
- Didáticos
- Turismo
- Religiosos
- Gastronomia
- Outros :

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

**3A. com. e SERV. EM TCC. LTDA.**  
**54.933.378 / 0001 - 77**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com a solicitação de contratação, declaramos junto ao Agente de Contratação do Município de Portão que:

- estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos;
- cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital;
- inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;
- não nos enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

CAVAS (Município), 15 de ... ABRIL ..... de 2025.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

*Robel Aires*  
3A Com. e SERV. EM TEC. LTDA.  
54.933.378/0001-77